



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Instituto dos Resíduos

INR - Expediente



B05 04358 1X 27-07-2005

C/c IGA

Exmo Senhor
Presidente do Conselho de
Administração da RIBTEJO
Apartado 31
2250-909 CONSTÂNCIA

Sua referência	Sua Comunicação de	Nossa referência	Data
	2005-05-06	DOE-DPOF 352	

**Assunto: Aterro de Resíduos Industriais Não Perigosos da Chamusca –
Autorização para Recepção de Resíduos de Amianto**

Em resposta ao ofício de V. Exa. referido em epígrafe, sobre o pedido de deposição de resíduos de construção contendo amianto, comunica-se que a Decisão do Conselho 2003/33/CE, de 19 de Dezembro de 2002, no item 2.3.3. - Resíduos de amianto, do ponto 2.3. "*Critérios para resíduos perigosos admissíveis em aterros para resíduos não perigosos nos termos da subalínea iii) da alínea c) do artigo 6.º.*" permite que os aterros para resíduos não perigosos possam receber resíduos que contenham amianto desde que preencham os requisitos impostos no referido item.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE

(A. Ascenso Pires)

INR - INSTITUTO DOS RESÍDUOS • Av. Almirante Gago Coutinho, nº 30 - 5º piso • 1000-017 Lisboa

Tel.: 351-21-842 40 00; Fax: 351-21-842 40 99; www.inresiduos.pt; inr@inresiduos.pt